

LEI N.º 301/2000
DE 15 DE OUTUBRO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

| Dotação | Unid. | Descrição | Valor R\$ |
|---------------|-------|-----------------------------------|-----------|
| 3.1.2.0.99.00 | 30 | Outros Materiais de Consumo | 20.000,00 |
| 4.1.2.0.99.00 | 30 | Outros Materiais de Uso Duradouro | 20.000,00 |
| 3.1.3.2.13.02 | 40 | Manutenção de Rede Viária | 2.000,00 |
| 3.1.3.2.15.00 | 40 | Locação de Bens Imóveis | 7.200,00 |
| 3.1.2.0.99.00 | 50 | Outros Materiais de Consumo | 10.000,00 |

TOTAL: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil, e duzentos reais).

SUPLEMENTAÇÃO

| Dotação | Unid. | Descrição | Valor R\$ |
|---------------|-------|--|-----------|
| 3.1.3.1.99.00 | 30 | Outras remunerações de serviços pessoais | 15.000,00 |
| 3.1.3.2.99.00 | 30 | Outros Serviços não Classificados | 20.000,00 |
| 4.1.1.0.06.00 | 40 | Instalações | 14.200,00 |
| 3.1.3.1.99.00 | 50 | Outras Remunerações de Serviços Pessoais | 10.000,00 |

TOTAL: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil, e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 22 de outubro de 1999.

Iguaba Grande, 15 de Outubro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -